



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 01  
RUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contabilidade, realizando levantamentos de despesas, créditos, repasses, índices e receita, referente ao ano de 2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de novembro de 2019

David Paulo Correia da Silva  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

  
**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017

28-01 SANTO ANTONIO DO LESTE 1908



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 02  
RUBR  
*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº. 400/2019.**

**DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - NOMEIA** o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019**

*[Handwritten signature of Miguel Jose Brunetta]*  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

*[Handwritten signature of Ronaldo Martins de Amorim]*  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
**GERENTE DE CIDADE**

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

1

CNPJ: 10.260.055/0001-94

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 419/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. CLEIAMAR MARIA TAFAREL, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a: 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001260.1.00041/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 411/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI, para responder pelo cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 407/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA, desta Prefeitura Municipal a servidora pública eletiva ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>03556/19</b>	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	05/11/2019

Descrição  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Sector Solicitante	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS
Centro de Custo	<b>7 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS</b>
Placa	

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE , REALIZANDO LEVANTAMENTO DE DESPESAS , CREDITOS, REPASSES , INDICES E RECEITA REFERENTE AO ANO DE 2019 , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.031.809	218590-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO -APOIO CONTABIL PARA REALIZAR ;LEVANTAMENTO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA E DESPESAS NO PERIODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019;	SER	1	0	7

David Paulo Correia da Silva  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

-----  
Presidente

-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L  
F.L.S. Nº 04  
RUA



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 05/11/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

RUB

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **101**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Dotação : 04.123.5005.2020.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

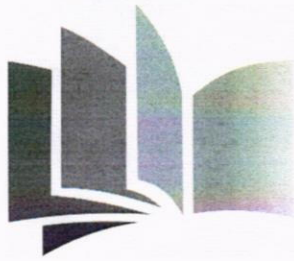
**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 543,74

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS NR

010

06  
1000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contabilidade, realizando levantamentos de despesas, créditos, repasses, índices e receita, referente ao ano de 2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

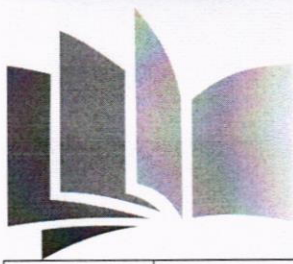
### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços contábeis é necessária para o fechamento do ano, para que se possa fazer um balanço das despesas, créditos, repasses, índices e receita referente ao ano de 2019.

2.2 Os levantamentos oriundos deste processo, servirá de base para as estimativas do ano seguinte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	276840-2	2482	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - APOIO CONTABIL PARA REALIZAR; - LEVANTAMENTO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA NO PERIODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE LANÇAMENTOS DE DESPESAS NO PERIODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE INDICES DA EDUCAÇÃO NO PERIOPDO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE INDICES DA SAÚDE NO PERIOPDO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE INDICES DE APLICAÇÃO EM GASTO COM PESSOAL NO PERIODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE GASTOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB; - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO PERIODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE COMPROMETIMENTO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA COM EMPENHOS E RESTOS A PAGAR DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, SUPLEMENTARES E ESPECIAIS, NO	1



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

07

RUB

*[Handwritten signature]*

			PERÍODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM PASEP, DEMONSTRANDO OS VALORES RETIDOS E PAGOS NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2019; - LEVANTAMENTO DE REPASSE PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2019, DEMONSTRANDO A PARTE ORÇAMENTARIA, PREÇO E PERCENTUAL.	
--	--	--	--	--

#### 4. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

4.1 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, ou seja, que tenha eficácia contra a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

4.2 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

4.3 Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Prefeitura bem como das suas secretarias e demais instalações que o poder público de Santo Antônio do Leste se instale.

4.4 A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

#### 5. VISITA DE RECONHECIMENTO

5.1 A contratada deverá realizar uma Vistoria de Reconhecimento nos locais onde os serviços serão prestados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização dos serviços, apresentar para a administração e ou responsável por fiscalizar os serviços, quais produtos serão usados e qual será o plano de ação adotado pela contratada.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

P.M.S.A.L  
FLS Nº 08  
RUB

## 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos em contrato.
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório;
- i) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta prestação de serviço;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.FISCAL  
REVIS  
09

- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e do contrato, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

### Dotação:

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.505.2020	Gestão Financeira e Tributária
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após o termino do serviço, o responsável do órgão terá 03 (três) dias úteis para examinar os locais onde os serviços foram prestados, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

8.2. Após examinado os produtos/serviço e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos/serviços estes deverão ser substituídos/corrigidos no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o



objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

9.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

9.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

19

*[Handwritten signature]*

10.1 A CONTRATADA deverá aceitar todos os termos deste instrumento que rege a futura contratação, bem como, o contrato que será emitido nos termos aqui rezados e em tudo quanto for omissa basear-se-á nas normas e leis vigentes, valendo citar o dispositivo FEDERAL LEI nº 8.666/93.

Santo Antônio do Leste, MT – 05 de novembro de 2019.

David Paulo Correia da Silv.

Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

*[Handwritten signature]*

**David Paulo Correia da Silva**

Secretário de Economia e Finanças

Portaria 400/2019 de 02 de setembro de 2019

